



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Rua dos Operários, nº 813, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Folha: 01  
Processo: 029/2017  
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 002/2017-GAB/SEDUC

Carolina/MA, 16 de março de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**RONALDO NOLETO COSTA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, tendo em vista suprir a demanda desta Prefeitura no ano de **2017**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ÉZIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Educação-SEDUC**, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- d) Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015;
- e) Edital da Chamada Pública e seus anexos;
- f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos materiais de consumo seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

5.2.1. Recursos provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE**.

**6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os produtos serão entregues **semanalmente** diretamente nas escolas da **Prefeitura Municipal de Carolina**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de assinatura da **Ordem de Fornecimento** expedida pela **Secretaria Municipal de Educação-SEDUC**.

6.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias consecutivos** após a última entrega do mês, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013.

### 8.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

8.1.1.1. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física-CPF**;
- b) Extrato da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- c) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar** com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 8.1.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

8.1.2.1. O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física-CPF**;
- b) Extrato da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- c) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar** com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 8.1.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

8.1.3.1. O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;
- b) Extrato da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC**

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**c.2)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**d)** Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA**, no caso de **Cooperativas**; ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **Associações**. No caso de **Empreendimentos Familiares**, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**;

**e)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar;

**f)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**g)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**h)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**9. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**9.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013).

**9.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias úteis** e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.

**9.3.** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução.

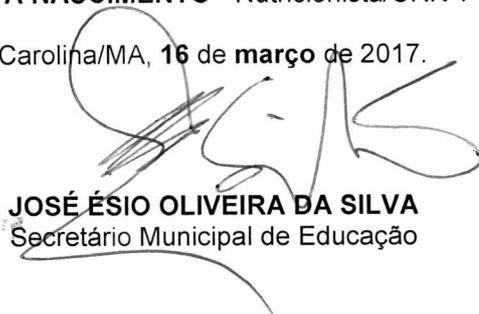
**9.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**9.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

**10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO:**

**10.1. Nome:** HELEN DA SILVA NASCIMENTO - Nutricionista/CRN-7ª 6.146.

Carolina/MA, 16 de março de 2017.

  
**JOSÉ ÉZIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



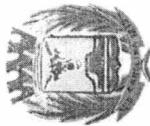
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Alface:</b> de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	pés	2.500		
02	<b>Abóbora:</b> De 1º qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	2.000		
03	<b>Banana:</b> Peso médio de 150 g, 1º qualidade, tipo prata, casca lisa íntegra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio.	kg	3.500		
04	<b>Cheiro verde:</b> De 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	pés	1.200		
05	<b>Couve:</b> De 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	pés	2.000		
06	<b>Mandioca:</b> De 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	2.000		
07	<b>Farinha de mandioca:</b> Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem transparente de 500 g até 1 kg.	.kg	4.000		
08	<b>Rúcula,</b> íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expesso. Transportadas de forma adequada.	maço	1.500		
09	<b>Melancia:</b> 1º qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	7.000		
10	<b>Polpa de frutas: diversos sabores:</b> produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido inspecionado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	kg	6.000		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Feijão Seco, livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote com 1 kg.	kg	2.500		
<b>Total</b>					

Carolina/MA, 16 de março de 2017.

*Hélen da Silva Nascimento*

Nutricionista  
CRN 6146

**HELEN DA SILVA NASCIMENTO**

Nutricionista

CRN-7ª 6.146